



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 10/09/2019

ORDEM DO DIA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2019 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-021441.989.18-3

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: Informóbile Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 21-09-18.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Gustavo Nussio (Coordenador de Administração Geral).

Objeto: Fornecimento e instalação de poltronas de auditório para a sala principal (plateia e camarotes) e da sala de projeção (plateia e mezanino) do Anfiteatro Camargo Guarnieri da Universidade de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 26-09-18. Valor – R\$808.059,00.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Maurício Montané Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Arôxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

02 TC-022662.989.18-5

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: Informóbile Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Gustavo Nussio (Coordenador de Administração Geral) e Paulo Henrique Bernardelli Massabaki (Superintendente do Espaço Físico).

Objeto: Fornecimento e instalação de poltronas de auditório para a sala principal (plateia e camarotes) e da sala de projeção (plateia e mezanino) do Anfiteatro Camargo Guarnieri da Universidade de São Paulo.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Maurício Montané Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Arôxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

03 TC-001938.989.19-1

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: Informóbile Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Gustavo Nussio (Coordenador de Administração Geral) e Flávio Vieira Meirelles (Coordenador de Administração Geral Adjunto).

Objeto: Fornecimento e instalação de poltronas de auditório para a sala principal (plateia e camarotes) e da sala de projeção (plateia e mezanino) do Anfiteatro Camargo Guarnieri da Universidade de São Paulo.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-01-19.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Maurício Montané Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Arôxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

04 TC-033687/026/06

Contratante: Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Contratada: Vetec Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos S. Gomes (Gestor do Contrato) e Pedro Pereira Benvenuto (Coordenador de Planejamento e Gestão).

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para realização de pesquisa de origem e destino domiciliar da Região Metropolitana da Baixada Santista.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 20-12-06. Termos de Recebimento dos Serviços assinados em 17-10-06, 16-11-06, 28-12-06 e 28-12-06. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-19 e 13-06-19.

Advogado(s): Luiz Felipe Pinto Lima Graziano (OAB/SP nº 220.932), Diogo Albaneze Gomes Ribeiro (OAB/SP nº 272.428), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-007689/026/17.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-027634/026/13

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Renato Nalini, Paulo Dimas de Bellis Mascaretti e Manoel de Queiroz Pereira Calças (Presidentes do Tribunal de Justiça), Ricardo Felício Scaff e Ana Paula Sampaio de Queiroz (Juízes Assessores da Presidência).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada a serem executados nos prédios - lote 7.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 27-03-14, 29-08-14, 22-04-15, 27-08-15, 08-04-16, 02-06-16, 22-11-16, 31-01-17, 10-07-17, 31-07-17, 10-11-17 e 03-08-18.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS - REPASSES PÚBLICOS

06 TC-006633/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Brasil Leitor - IBL (OSCIP).

Responsável(is): João Sayad (Secretário de Estado) e William Naked (Diretor Geral).

Assunto: Prestação de contas – repasse públicos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-13, 29-09-14, 11-05-18 e 01-11-18.

Exercício(s): 2007.

Valor(es): R\$2.846.743,24.

Advogado(s): Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Rafael de Marchi Santos (OAB/SP nº 422.817), Paloma Carolina Bueno Molina (OAB/SP nº 347.367) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. SUSPENSO NOVOS RECEBIMENTOS. COM RECOMENDAÇÕES. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



07 TC-000961/026/13

Interessado(s): Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR.

Responsável(is): Everton Sandoval Giglio (Diretor Presidente).

Exercício: 2013.

Advogado(s): Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 271.449) e outros.

Acompanha(m): TC-000961/126/13 e Expediente(s): TC-013716/026/14 e TC-012313/026/14.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Resultado: IRREGULAR.

08 TC-005293.989.15-8

Interessado(s): Companhia de Seguros do Estado de São Paulo – COESP.

Responsável(is): Hamilton Chohfi (Diretor Presidente).

Exercício: 2015.

Advogado(s): Reinaldo Armando Pagan (OAB/SP nº 32.255), Marcel Brasil de Souza Moura (OAB/SP nº 254.103), Denys Grasso Potgman (OAB/SP nº 261.308), Mariana Knudsen Vassole (OAB/SP nº 285.746) e Edmilson Ussuy e Souza (OAB/SP nº 296.143).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

09 TC-040518/026/15

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Contratada: THI Engenharia e Arquitetura Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente), Daniel Annenberg (Diretor Presidente) e Christian Augusto Teixeira (Gerente de Engenharia).

Objeto: Execução das obras e serviços de adequação de prédio para instalar a Ciretran de Franca.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-04-14. Valor – R\$3.394.227,15. Termos de Aditamento celebrados em 27-02-15, 28-07-15 e 27-10-15. Termo de Recebimento Provisório de 15-11-15. Termo de Recebimento Definitivo de 15-01-16.

Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E OS TERMOS DE RECEBIMENTO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



10 TC-007224.989.18-6

Órgão Público Concessor: Diretoria de Ensino de São Carlos – Secretaria de Estado da Educação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Carlos.

Responsável(is): Débora Gonzalez Costa Blanco (Dirigente Regional de Ensino), Norma Suely Siqueira Eiras (Dirigente Substituta) e Paulo Roberto Altomani (Prefeito à época).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 21-03-18.

Exercício: 2016.

Valor: R\$3.269.123,16 (sendo R\$1.699.536,50 Estadual e R\$1.561.198,50 Municipal).

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Valdemar Zanette (OAB/SP nº 69.659) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

11 TC-006561.989.19-5

Órgão Público Concessor: Diretoria de Ensino de São Carlos – Secretaria de Estado da Educação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Carlos.

Responsável(is): Débora Gonzales Costa Blanco (Dirigente Regional de Ensino), Norma Suely Siqueira Eiras e Leila Leane Lopes Leal (Dirigentes Substitutas) e Airton Garcia Ferreira (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-05-19.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$6.808.254,78, (sendo R\$4.933.661,50 Estadual e R\$1.856.578,32 Municipal).

Advogado(s): Valdemar Zanette (OAB/SP nº 69.659) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

REPRESENTAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



12 TC-002052.989.15-9

Representante(s): Luzia Cristina Côrtes Nogueira – Vereadora da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Responsável(is): Luiz Gustavo Antunes Stupp (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades relativas à inexigibilidade de licitação nº 007/2013, objetivando a aquisição de 17 Kits de Unidade Didática de Reciclagem para o Ensino Infantil e Fundamental, composto de livros e manuais, inclusa capacitação instrumental e pedagógica. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-08-15.

Advogado(s): Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE, COM MULTA.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13 TC-007716.989.17-3

Contratante: Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP.

Contratada: ESAL – Empreendimentos e Soluções Ambientais Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Afonso Reis Duarte (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tharanty Eiras (Gerente), Marco Antônio Tibério (Diretor Administrativo), Edson Akira Simabukuro (Diretor Técnico) e Afonso Reis Duarte (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de reparo em pavimento asfáltico (tapa buraco), sob regime de execução indireta – empreitada integral, por preço global.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-02-17. Valor – R\$2.346.320,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-17.

Advogado(s): Renato Claudio Martins Bin (OAB/SP nº 150.544).

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

14 TC-009533.989.17-4

Contratante: Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP.

Contratada: ESAL – Empreendimentos e Soluções Ambientais Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tharanty Eiras (Gerente), Marco Antônio Tibério (Diretor Administrativo), Waldo Villani Júnior (Diretor Técnico) e Afonso Reis Duarte (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de reparo em pavimento asfáltico (tapa buraco), sob regime de execução indireta – empreitada integral, por preço global.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Termo de Rescisão de 24-05-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-17.

Advogado(s): Renato Claudio Martins Bin (OAB/SP nº 150.544).

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

15 TC-010521.989.17-8

Contratante: Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP.

Contratada: ESAL – Empreendimentos e Soluções Ambientais Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tharanty Eiras (Gerente), Marco Antônio Tibério (Diretor Administrativo), Edson Akira Simabukuro (Diretor Técnico) e Afonso Reis Duarte (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de reparo em pavimento asfáltico (tapa buraco), sob regime de execução indireta – empreitada integral, por preço global.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-17.

Advogado(s): Renato Claudio Martins Bin (OAB/SP nº 150.544).

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

16 TC-015890.989.18-9

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sorocaba.

Contratada: Trivale Administração Ltda.

Homologação: publicada no D.O.E. de 16-05-15.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adhemar José Spinelli Junior (Diretor Geral).

Objeto: Execução de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis aos veículos e máquinas da frota do SAAE, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético pós-pago ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e diesel.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 25-05-15. Valor – R\$1.196.843,01. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-18.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

17 TC-016500.989.18-1

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sorocaba.

Contratada: Trivale Administração Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Antonio Maldonado Silveira (Diretor Geral).

Objeto: Execução de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis aos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



veículos e máquinas da frota do SAAE, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético pós-pago ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e diesel.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 13-04-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-18.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

18 TC-016502.989.18-9

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sorocaba.

Contratada: Trivale Administração Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Antonio Maldonado Silveira (Diretor Geral).

Objeto: Execução de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis aos veículos e máquinas da frota do SAAE, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético pós-pago ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e diesel.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação de Prazo celebrado em 18-05-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-18.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

19 TC-016504.989.18-7

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sorocaba.

Contratada: Trivale Administração Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ronald Pereira da Silva (Diretor Geral).

Objeto: Execução de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis aos veículos e máquinas da frota do SAAE, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético pós-pago ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e diesel.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 25-04-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-18.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

20 TC-016505.989.18-6

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sorocaba.

Contratada: Trivale Administração Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ronald Pereira da Silva (Diretor Geral).
Objeto: Execução de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis aos veículos e máquinas da frota do SAAE, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético pós-pago ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e diesel.
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 25-05-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-18.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

21 TC-016470.989.18-7

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sorocaba.

Contratada: Trivale Administração Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adhemar José Spinelli Junior (Diretor Geral).

Objeto: Execução de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis aos veículos e máquinas da frota do SAAE, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético pós-pago ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e diesel.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-18.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

22 TC-020996.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Guareí.

Contratada: Proeste Ourinhos Comércio de Veículos e Peças Ltda.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 17-07-18.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Amadeu de Barros (Prefeito).

Objeto: Aquisição de um veículo tipo van de 16 lugares e um veículo tipo ambulância suporte básico.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Nota de Empenho de 18-07-18. Valor – R\$348.000,00.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

23 TC-022805.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Guareí.

Contratada: Proeste Ourinhos Comércio de Veículos e Peças Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Amadeu de Barros (Prefeito).

Objeto: Aquisição de um veículo tipo van de 16 lugares e um veículo tipo ambulância suporte



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



básico.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

24 TC-014250.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Casamax Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Roberto Martins (Secretário de Infraestrutura Municipal).

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, com fornecimento de operadores/motoristas, devidamente habilitados, combustível, lubrificante e manutenção.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 02-04-18.

Advogado(s): Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira Pereira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), Ingrid Vass (OAB/SP nº 282.121) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

25 TC-014261.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Casamax Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Roberto Martins (Secretário de Infraestrutura Municipal).

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, com fornecimento de operadores/motoristas, devidamente habilitados, combustível, lubrificante e manutenção.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 02-04-19.

Advogado(s): Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira Pereira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), Ingrid Vass (OAB/SP nº 282.121) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

26 TC-006055.989.17-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

Contratada: Auto Posto Simões e Simões Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Forte Júnior (Prefeito).

Objeto: Aquisição parcelada de combustível diesel tipo S-10, destinado ao abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-09-16. Valor – R\$150.027,80.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



CONSELHEIRO RELATOR.

27 TC-006203.989.17-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

Contratada: Auto Posto Simões e Simões Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco José Campaner (Prefeito).

Objeto: Aquisição parcelada de combustível diesel tipo S-10, destinado ao abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-01-17. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-17.

Advogado(s): Michelle de Cassia Hernandez Oprini Al Naimi (OAB/SP nº 305.721) e Leandro de Almeida Prado (OAB/SP nº 208.403).

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

28 TC-006205.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

Contratada: Auto Posto Simões e Simões Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco José Campaner (Prefeito).

Objeto: Aquisição parcelada de combustível diesel tipo S-10, destinado ao abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-03-17. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-17.

Advogado(s): Michelle de Cassia Hernandez Oprini Al Naimi (OAB/SP nº 305.721) e Leandro de Almeida Prado (OAB/SP nº 208.403).

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

29 TC-006139.989.17-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

Contratada: Auto Posto Simões e Simões Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Forte Júnior (Prefeito).

Objeto: Aquisição parcelada de combustível diesel tipo S-10, destinado ao abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

30 TC-032680/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Organização Social: Fundação do ABC - FUABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Auricchio Junior (Prefeito), Helaine



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Balieiro de Souza Oliani (Secretário Municipal de Saúde), Marco Antonio Espósito e Wagner Octávio Boratto (Presidentes).

Objeto: Fomentar, gerenciar e executar as atividades e serviços de saúde no âmbito do Complexo Hospitalar Municipal e ramificado às unidades que complementam os serviços do citado Complexo Hospitalar, provendo infraestrutura técnica e materiais necessários ao seu funcionamento.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, c.c. artigo 26, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 14-01-10. Valor – R\$50.794.932,00. Termos Aditivos celebrados em 14-05-10, 28-06-10, 24-11-10, 13-04-11, 09-05-11, 01-07-11 e 05-08-11. Termo Aditivo de Rerratificação celebrado em 05-07-10. Termo de Acréscimo celebrado em 15-03-11. Termos de Prorrogação celebrados em 09-05-11 e 27-06-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, em 03-12-13.

Advogado(s): Ana Maria Giorni Caffaro (OAB/SP nº 31.714), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-004402/026/17.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

31 TC-002676/003/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Valinhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos.

Responsável(is): Clayton Roberto Machado (Prefeito) e Anips Spina (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor(es): R\$8.900.000,00.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Flávia Beatriz Ehrhardt Vilela de Sá Pereira (OAB/SP nº 275.141), Elisabete Aparecida Feltrin (OAB/SP nº 164.310), Edson Luiz Spanholeto Conti (OAB/SP nº 136.195) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

32 TC-002918/003/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Valinhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos.

Responsável(is): Clayton Roberto Machado (Prefeito) e Anips Spina (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor(es): R\$1.258.800,00.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Flávia Beatriz Ehrhardt Vilela de Sá Pereira (OAB/SP nº 275.141), Elisabete Aparecida Feltrin (OAB/SP nº 164.310), Edson Luiz Spanholeto Conti (OAB/SP nº 136.195) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.
Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

33 TC-001151/026/15
Câmara Municipal: Rosana.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Roberto Fernandes Moya Júnior.
Acompanha(m): TC-001151/126/15 e Expediente(s): TC-007178/026/16 e TC-034651/026/15.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.
Resultado: IRREGULARES, COM DEVOLUÇÃO DE VALORES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

34 TC-006670.989.16-9
Prefeitura Municipal: Itariri.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Dinamerico Gonçalves Peroni.
Advogado(s): Patrícia Rosa de Oliveira (OAB/SP nº 226.784).
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

35 TC-006689.989.16-8
Prefeitura Municipal: Natividade da Serra.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Maria de Lourdes de Oliveira Carvalho.
Advogado(s): Lucas Gonçalves Salomé (OAB/SP nº 239.633).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

36 TC-006875.989.16-2
Prefeitura Municipal: Jaú.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Rafael Lunardelli Agostini.
Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RECURSO ORDINÁRIO

37 TC-001429/026/10

Recorrente(s): Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE, relativo ao exercício de 2010.

Responsável(is): Geciane Silveira Porto e João Santana da Silva (Diretores Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-12-15, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Francis Ted Fernandes (OAB/SP nº 208.099), Frederico Augusto Veiga (OAB/SP nº 211.774), Roberto Alves Lima Rodrigues de Moraes (OAB/SP nº 220.834), Plínio Rodrigues de Moraes Filho (OAB/SP nº 232.681), Daniel Sircilli Motta (OAB/SP nº 235.506), Caio Medici Madureira (OAB/SP nº 236.735), Arnaldo Rodrigues Neto (OAB/SP nº 238.946), Carlos Augusto Tortoro Júnior (OAB/SP nº 247.319), Fernando Henrique Saito (OAB/SP nº 272.083), Ana Carolina Fonseca Martinez Perez Archiza (OAB/SP nº 304.618), João Henrique Conte Ramalho (OAB/SP nº 304.900) e Marcelo Alves Peres (OAB/SP nº 311.028).

Acompanha(m): TC-001429/126/10.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

38 TC-003935.989.17-8 (ref. TC-007386.989.15-6)

Recorrente(s): Renê Betarelli e Bruno Betarelli, na qualidade de herdeiros de Laércio Betarelli – Prefeito do Município de Elias Fausto à época.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto à Santa Casa de Misericórdia de Capivari, no valor de R\$45.192,78, exercício de 2014.

Responsável(is): Laércio Betarelli (Prefeito à época) e Carlos Renato Ragonetti (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-02-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução do valor impugnado, devidamente atualizado, aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

39 TC-015354.989.19-6 (ref. TC-011471.989.17-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Buritama – Izair dos Santos Teixeira – Prefeito do Município de Buritama à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e O. R. Edificações e Engenharia Ltda. - ME, objetivando a construção de uma quadra esportiva para crianças e adolescentes, no valor de R\$132.396,58.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-06-19, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

40 TC-015362.989.19-6 (ref. TC-011561.989.17-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Buritama – Izair dos Santos Teixeira –Prefeito do Município de Buritama à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e O. R. Edificações e Engenharia Ltda. - ME, objetivando a construção de uma quadra esportiva para crianças e adolescentes.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-06-19, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

41 TC-015365.989.19-3 (ref. TC-011563.989.17-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Buritama – Izair dos Santos Teixeira –Prefeito do Município de Buritama à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e O. R. Edificações e Engenharia Ltda. - ME, objetivando a construção de uma quadra esportiva para crianças e adolescentes.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-06-19, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

42 TC-015366.989.19-2 (ref. TC-011564.989.17-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Buritama – Izair dos Santos Teixeira –Prefeito do Município de Buritama à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e O. R. Edificações e Engenharia Ltda. - ME, objetivando a construção de uma quadra esportiva para crianças e adolescentes.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-06-19, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

43 TC-015368.989.19-0 (ref. TC-011566.989.17-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Buritama – Izair dos Santos Teixeira –Prefeito do Município de Buritama à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e O. R. Edificações e Engenharia Ltda. - ME, objetivando a construção de uma quadra esportiva para crianças e adolescentes.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



14-06-19, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

44 TC-015376.989.19-0 (ref. TC-011567.989.17-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Buritama – Izair dos Santos Teixeira –Prefeito do Município de Buritama à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e O. R. Edificações e Engenharia Ltda. - ME, objetivando a construção de uma quadra esportiva para crianças e adolescentes.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-06-19, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

45 TC-015377.989.19-9 (ref. TC-011570.989.17-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Buritama – Izair dos Santos Teixeira –Prefeito do Município de Buritama à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e O. R. Edificações e Engenharia Ltda. - ME, objetivando a construção de uma quadra esportiva para crianças e adolescentes.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-06-19, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

46 TC-015379.989.19-7 (ref. TC-011571.989.17-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Buritama – Izair dos Santos Teixeira –Prefeito do Município de Buritama à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e O. R. Edificações e Engenharia Ltda. - ME, objetivando a construção de uma quadra esportiva para crianças e adolescentes.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-06-19, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

47 TC-015381.989.19-3 (ref. TC-011574.989.17-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Buritama – Izair dos Santos Teixeira –Prefeito do Município de Buritama à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e O. R. Edificações e Engenharia Ltda. - ME, objetivando a construção de uma quadra esportiva para crianças e adolescentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-06-19, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

48 TC-015382.989.19-2 (ref. TC-011575.989.17-3)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Buritama – Izair dos Santos Teixeira –Prefeito do Município de Buritama à época.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e O. R. Edificações e Engenharia Ltda. - ME, objetivando a construção de uma quadra esportiva para crianças e adolescentes.
Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-06-19, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

49 TC-015384.989.19-0 (ref. TC-011576.989.17-2)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Buritama – Izair dos Santos Teixeira –Prefeito do Município de Buritama à época.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e O. R. Edificações e Engenharia Ltda. - ME, objetivando a construção de uma quadra esportiva para crianças e adolescentes.
Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-06-19, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

50 TC-015385.989.19-9 (ref. TC-011577.989.17-1)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Buritama – Izair dos Santos Teixeira –Prefeito do Município de Buritama à época.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e O. R. Edificações e Engenharia Ltda. - ME, objetivando a construção de uma quadra esportiva para crianças e adolescentes.
Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-06-19, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

51 TC-015387.989.19-7 (ref. TC-011579.989.17-9)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Buritama – Izair dos Santos Teixeira –Prefeito do Município de Buritama à época.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e O. R. Edificações e Engenharia Ltda. - ME, objetivando a construção de uma quadra esportiva para crianças e adolescentes.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-06-19, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

52 TC-800005/587/11

Recorrente: José Aurichio Junior – Ex-Prefeito do Município de São Caetano do Sul.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para tratar da matéria referente à remuneração dos secretários municipais, no exercício de 2011.

Responsável(is): José Aurichio Junior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-01-15, que julgou irregulares os pagamentos de adicionais por tempo de serviço, sexta-parte, adicionais de insalubridade e salário esposa, condenando o responsável ao recolhimento dos valores pagos a Sônia Aparecida Nogueira, Magali Aparecida Selva Pinto, Júlio Marcucci Sobrinho, Iliomar Darronqui, Geová Maria Faria, Helaine Balieiro Souza Oliani e Celso Amancio, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “c”, e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ana Maria Giorni Caffaro (OAB/SP nº 31.714), Maria Cecília da Costa (OAB/SP nº 186.112), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

53 TC-040706/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Maria Antonieta de Brito (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita), Duino Verri Fernandes (Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano), Armando Luiz Palmieri (Secretário Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana), Antonio Claudio de Lima Torres (Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento e Gestão Urbana), Jorge Koozo Kamimura (Diretor de Operações Urbanas) e Adilson Luiz de Jesus (Secretário Municipal Interino de Infraestrutura e Obras).

Objeto: Conclusão dos serviços de infraestrutura na Avenida Acre, Guarujá.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-06-10. Valor – R\$6.055.704,49. Termos de Aditamento celebrados em 10-06-11, 12-09-11, 10-02-12, 20-04-12, 20-06-12 e 03-08-12. Termos de Apostilamento de 30-12-15 e 30-12-15. Termo de Recebimento Provisório de 26-11-12. Termo de Recebimento Definitivo de 28-12-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-14, 04-07-17 e 15-03-18.

Advogado(s): Luiz Antonio Collaço Domingues (OAB/SP nº 99.005), Marcelo Tadeu do Nascimento (OAB/SP nº 170.758), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB/SP nº 198.868), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Jefferson Douglas de Oliveira (OAB/SP nº 333.442), Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-030676/026/12 e TC-009385/026/14.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II e UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

54 TC-011832.989.17-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

Contratada: Medgroup Busch Serviços Médicos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Anderson Luís Pereira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos e afins.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 02-08-13. Valor – R\$1.050.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-17, 11-01-19, 07-05-19, 08-05-19 e 09-05-19.

Advogado(s): Ivan Nunes de Oliveira (OAB/SP nº 363.574), Flávio Luís Branco Barata (OAB/SP nº 126.018) e Ivando César Furlan (OAB/SP nº 238.658).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

55 TC-014498.989.17-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

Contratada: Medgroup Busch Serviços Médicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Anderson Luís Pereira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos e afins.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 30-12-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-17, 11-01-19, 07-05-19, 08-05-19 e 09-05-19.

Advogado(s): Ivan Nunes de Oliveira (OAB/SP nº 363.574), Flávio Luís Branco Barata (OAB/SP nº 126.018) e Ivando César Furlan (OAB/SP nº 238.658).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

56 TC-014499.989.17-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

Contratada: Medgroup Busch Serviços Médicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Anderson Luís Pereira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos e afins.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 30-12-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



publicada(s) no D.O.E. de 12-10-17, 11-01-19, 07-05-19, 08-05-19 e 09-05-19.

Advogado(s): Ivan Nunes de Oliveira (OAB/SP nº 363.574), Flávio Luís Branco Barata (OAB/SP nº 126.018) e Ivando César Furlan (OAB/SP nº 238.658).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

57 TC-014502.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

Contratada: Medgroup Busch Serviços Médicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Anderson Luís Pereira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos e afins.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 30-12-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-17, 11-01-19, 07-05-19, 08-05-19 e 09-05-19.

Advogado(s): Ivan Nunes de Oliveira (OAB/SP nº 363.574), Flávio Luís Branco Barata (OAB/SP nº 126.018) e Ivando César Furlan (OAB/SP nº 238.658).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

58 TC-014503.989.17-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

Contratada: Medgroup Busch Serviços Médicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Anderson Luís Pereira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos e afins.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 29-12-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-17, 11-01-19, 07-05-19, 08-05-19 e 09-05-19.

Advogado(s): Ivan Nunes de Oliveira (OAB/SP nº 363.574), Flávio Luís Branco Barata (OAB/SP nº 126.018) e Ivando César Furlan (OAB/SP nº 238.658).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

59 TC-014504.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

Contratada: Medgroup Busch Serviços Médicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Benedito Lauro de Lima (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos e afins.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 31-01-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-17, 11-01-19, 07-05-19, 08-05-19 e 09-05-19.

Advogado(s): Ivan Nunes de Oliveira (OAB/SP nº 363.574), Flávio Luís Branco Barata (OAB/SP nº 126.018) e Ivando César Furlan (OAB/SP nº 238.658).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

60 TC-014538.989.17-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.
Contratada: Medgroup Busch Serviços Médicos Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Benedito Lauro de Lima (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços médicos e afins.
Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 24-02-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-17, 11-01-19, 07-05-19, 08-05-19 e 09-05-19.
Advogado(s): Ivan Nunes de Oliveira (OAB/SP nº 363.574), Flávio Luís Branco Barata (OAB/SP nº 126.018) e Ivando César Furlan (OAB/SP nº 238.658).
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

61 TC-014539.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.
Contratada: Medgroup Busch Serviços Médicos Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Benedito Lauro de Lima (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços médicos e afins.
Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 30-03-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-17, 11-01-19, 07-05-19, 08-05-19 e 09-05-19.
Advogado(s): Ivan Nunes de Oliveira (OAB/SP nº 363.574), Flávio Luís Branco Barata (OAB/SP nº 126.018) e Ivando César Furlan (OAB/SP nº 238.658).
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

62 TC-014540.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.
Contratada: Medgroup Busch Serviços Médicos Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Anderson Luís Pereira (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços médicos e afins.
Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 28-10-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-17, 11-01-19, 07-05-19, 08-05-19 e 09-05-19.
Advogado(s): Ivan Nunes de Oliveira (OAB/SP nº 363.574), Flávio Luís Branco Barata (OAB/SP nº 126.018) e Ivando César Furlan (OAB/SP nº 238.658).
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

63 TC-001386.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.
Contratada: Superação Comércio e Serviços Eirelli – EPP.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Nilson Alcides Gaspar (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Robenilton Oliveira Lima (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas), Marcos Antonio de Moraes (Secretário Municipal de Esportes), José Carlos Selone (Secretário Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente) e Maria Eliane Faccio Valezin (Secretária Municipal de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Educação Interina).

Objeto: Aquisição de materiais de pintura, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, através do sistema de registro de preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 meses, com prazo de entrega em até 05 dias.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 31-07-17. Valor – R\$149.978,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-18 e 17-07-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

64 TC-001394.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Allpema Serviços e Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Robenilton Oliveira Lima (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas), Marcos Antonio de Moraes (Secretário Municipal de Esportes), José Carlos Selone (Secretário Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente) e Maria Eliane Faccio Valezin (Secretária Municipal de Educação Interina).

Objeto: Aquisição de materiais de pintura, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, através do sistema de registro de preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 meses, com prazo de entrega em até 05 dias.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001386.989.18-0). Ata de Registro de Preços celebrada em 31-07-17. Valor – R\$40.050,10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-18 e 17-07-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

65 TC-001399.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: M.P.N. Material para Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Robenilton Oliveira Lima (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas), Marcos Antonio de Moraes (Secretário Municipal de Esportes), José Carlos Selone (Secretário Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente) e Maria Eliane Faccio Valezin (Secretária Municipal de Educação Interina).

Objeto: Aquisição de materiais de pintura, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, através do sistema de registro de preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 meses,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



com prazo de entrega em até 05 dias.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001386.989.18-0). Ata de Registro de Preços celebrada em 31-07-17. Valor – R\$166.350,25. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-18 e 17-07-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

66 TC-001405.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Consulado da Construção Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Robenilton Oliveira Lima (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas), Marcos Antonio de Moraes (Secretário Municipal de Esportes), José Carlos Selone (Secretário Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente) e Maria Eliane Faccio Valezin (Secretária Municipal de Educação Interina).

Objeto: Aquisição de materiais de pintura, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, através do sistema de registro de preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 meses, com prazo de entrega em até 05 dias.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001386.989.18-0). Ata de Registro de Preços celebrada em 31-07-17. Valor – R\$406.341,40. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-18 e 17-07-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

67 TC-001407.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Belloton Comercial Eireli – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Robenilton Oliveira Lima (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas), Marcos Antonio de Moraes (Secretário Municipal de Esportes), José Carlos Selone (Secretário Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente) e Maria Eliane Faccio Valezin (Secretária Municipal de Educação Interina).

Objeto: Aquisição de materiais de pintura, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, através do sistema de registro de preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 meses, com prazo de entrega em até 05 dias.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001386.989.18-0). Ata de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Registro de Preços celebrada em 31-07-17. Valor – R\$240.404,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-18 e 17-07-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élda Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

68 TC-001409.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Geremias de Barros Eletricidade – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Robenilton Oliveira Lima (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas), Marcos Antonio de Moraes (Secretário Municipal de Esportes), José Carlos Selone (Secretário Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente) e Maria Eliane Faccio Valezin (Secretária Municipal de Educação Interina).

Objeto: Aquisição de materiais de pintura, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, através do sistema de registro de preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 meses, com prazo de entrega em até 05 dias.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001386.989.18-0). Ata de Registro de Preços celebrada em 31-07-17. Valor – R\$206.693,92. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-18 e 17-07-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élda Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

69 TC-001413.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Sinaluz Comércio e Distribuição de Equipamentos Elétricos Sinalização e Iluminação Ltda. ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Robenilton Oliveira Lima (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas), Marcos Antonio de Moraes (Secretário Municipal de Esportes), José Carlos Selone (Secretário Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente) e Maria Eliane Faccio Valezin (Secretária Municipal de Educação Interina).

Objeto: Aquisição de materiais de pintura, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, através do sistema de registro de preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 meses, com prazo de entrega em até 05 dias.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001386.989.18-0). Ata de Registro de Preços celebrada em 31-07-17. Valor – R\$286.587,55. Justificativas apresentadas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-18 e 17-07-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

70 TC-001415.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Inovações Rafaelli Construção Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Robenilton Oliveira Lima (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas), Marcos Antonio de Moraes (Secretário Municipal de Esportes), José Carlos Selone (Secretário Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente) e Maria Eliane Faccio Valezin (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Aquisição de materiais de pintura, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, através do sistema de registro de preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 meses, com prazo de entrega em até 05 dias.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001386.989.18-0). Ata de Registro de Preços celebrada em 31-07-17. Valor – R\$221.287,27. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-18 e 17-07-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

71 TC-001419.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: J.P. Pitarello & Cia. Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Robenilton Oliveira Lima (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas), Marcos Antonio de Moraes (Secretário Municipal de Esportes), José Carlos Selone (Secretário Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente) e Maria Eliane Faccio Valezin (Secretária Municipal de Educação Interina).

Objeto: Aquisição de materiais de pintura, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, através do sistema de registro de preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 meses, com prazo de entrega em até 05 dias.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001386.989.18-0). Ata de Registro de Preços celebrada em 31-07-17. Valor – R\$385.990,08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



de 22-02-18 e 17-07-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

72 TC-001423.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Comercial Jaar Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Robenilton Oliveira Lima (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas), Marcos Antonio de Moraes (Secretário Municipal de Esportes), José Carlos Selone (Secretário Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente) e Maria Eliane Faccio Valezin (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Aquisição de materiais de pintura, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, através do sistema de registro de preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 meses, com prazo de entrega em até 05 dias.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001386.989.18-0). Ata de Registro de Preços celebrada em 31-07-17. Valor – R\$271.556,55. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-18 e 17-07-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

73 TC-001427.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Construcenter Lar e Construção Eireli – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Robenilton Oliveira Lima (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas), Marcos Antonio de Moraes (Secretário Municipal de Esportes), José Carlos Selone (Secretário Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente) e Maria Eliane Faccio Valezin (Secretária Municipal de Educação Interina).

Objeto: Aquisição de materiais de pintura, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, através do sistema de registro de preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 meses, com prazo de entrega em até 05 dias.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001386.989.18-0). Ata de Registro de Preços celebrada em 31-07-17. Valor – R\$330.025,63. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-18 e 17-07-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

74 TC-005330.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Tamandaré Tintas de Indaiatuba Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Robenilton Oliveira Lima (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas), Marcos Antonio de Moraes (Secretário Municipal de Esportes), José Carlos Selone (Secretário Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente) e Maria Eliane Faccio Valezin (Secretária Municipal de Educação Interina).

Objeto: Aquisição de materiais de pintura, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, através do sistema de registro de preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 meses, com prazo de entrega em até 05 dias.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001386.989.18-0). Ata de Registro de Preços celebrada em 31-07-17. Valor – R\$74.046,70. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-18 e 17-07-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

REPRESENTAÇÃO

75 TC-011286.989.17-3

Representante(s): Belloton Comercial Eireli – EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Responsável(is): Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Robenilton Oliveira Lima (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas), Marcos Antonio de Moraes (Secretário Municipal de Esportes), José Carlos Selone (Secretário Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente) e Maria Eliane Faccio Valezin (Secretária Municipal de Educação Interina).

Assunto: Supostas irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, relacionadas ao julgamento do Pregão Presencial nº 071/2017, destinado à aquisição de materiais de pintura. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-18 e 17-07-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.
Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

76 TC-017079.989.16-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Esteto Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odete Carmem Gialdi (Secretário Municipal de Saúde) e José Augusto Santana (Arquiteto).
Objeto: Execução de serviços especializados de obras civis para reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde UBS Vila Dayse e Jardim Ipê.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-12-15. Valor – R\$2.649.406,24. Termo de Aditamento celebrado em 15-09-15. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 28-09-15. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 29-02-16. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-17 e 20-10-18. Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Ana Lúcia Carrilo de Paula Lee (OAB/SP nº 295.132), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

77 TC-007435/026/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Praia Grande. Organização Social: Fundação do ABC.

Responsável(is): Francisco Jaimez Gago (Secretário Municipal de Saúde Pública), Marco Antonio Santos Silva e Mauricio Marcos Mindrisz (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor: R\$89.963.517,29 (sendo R\$26.792.593,00 Federal, R\$44.008.798,92 Estadual e R\$19.162.125,37 Municipal).

Advogado(s): Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133), Eliane Marcos de Oliveira Silva (OAB/SP nº 239.432), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Moacyr Antonio Ferreira Rodrigues (OAB/SP nº 29.068), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

78 TC-006049.989.16-3

Câmara Municipal: Mesópolis.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Lauvir de Souza Santos.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

79 TC-004747.989.18-4

Câmara Municipal: Corumbataí.

Exercício: 2018.

Presidente(s) da Câmara: Ivanildo Ventura de Siqueira.

Advogado(s): Itamar Aguiar de Souza (OAB/SP nº 101.507).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

80 TC-004999.989.18-9

Câmara Municipal: Suzanápolis.

Exercício: 2018.

Presidente(s) da Câmara: Adilson Tioffi.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

81 TC-006804.989.16-8

Prefeitura Municipal: Pradópolis.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Silvio Martins.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

82 TC-000655/018/13

Recorrente(s): Constroeste Construtora e Participações Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Rinópolis e Constroeste Construtora e Participações Ltda., objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde, no valor de R\$10.821,76.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Valentim Trevisan (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-06-17, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

83 TC-000992/006/13 Recorrente(s): João Batista de Andrade – Ex-Prefeito do Município de Pitangueiras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e Erika Aparecida do Nascimento ME, objetivando a limpeza de córrego das Pitangueiras e na Lagoa Afonso Gulo, no valor de R\$44.250,00.

Responsável(is): João Batista de Andrade (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-10-18, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Suellen da Silva Nardi (OAB/SP nº 300.856), Michael Antonio Ferrari da Silva (OAB/SP nº 209.957) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-013459/026/13 e TC-045129/026/14.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

84 TC-021343.989.18-2 (ref. TC-009801.989.15-3)

Recorrente(s): Miguel Moubadda Haddad – Ex-Prefeito do Município de Jundiaí.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Jundiaí, para tratar das despesas com horas extras, no exercício de 2012.

Responsável(is): Miguel Moubadda Haddad (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-09-18, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Maria Aparecida Rodrigues Mazzola (OAB/SP nº 39.327), Maria Lucia Mazzi (OAB/SP nº 106.504), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Regina Cilene Azevedo Mazzola (OAB/SP nº 223.179), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

85 TC-021557.989.18-3 (ref. TC-009801.989.15-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Jundiaí, para tratar das despesas com horas extras, no exercício de 2012.

Responsável(is): Miguel Moubadda Haddad (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-09-18, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Maria Aparecida Rodrigues Mazzola (OAB/SP nº 39.327), Maria Lucia Mazzi (OAB/SP nº 106.504), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Regina Cilene Azevedo Mazzola (OAB/SP nº 223.179), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

86 TC-008069.989.19-2 (ref. TC-019080.989.16-3)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Campinas.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Campinas e Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda., objetivando a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação predial, preventiva e corretiva, nos equipamentos e instalações do prédio da Câmara Municipal de Campinas, no valor de R\$405.360,00.

Responsável(is): Rafael Fernando Zimbaldi (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-02-19, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Robert Wallace Anjos Santos (OAB/SP nº 264.612), Samira Cássia dos Santos Nery (OAB/SP nº 372.453), Reginaldo Pedro Moretti (OAB/SP nº 135.443), Marcio Prado Chaib Jorge (OAB/SP nº 173.361), Gerson Augusto Bizestre Orlato (OAB/SP nº 290.379) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

87 TC-008076.989.19-3 (ref. TC-019080.989.16-3)

Recorrente(s): Rafael Fernando Zimbaldi - Presidente da Câmara Municipal de Campinas à época.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Campinas e Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda., objetivando a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação predial, preventiva e corretiva, nos equipamentos e instalações do prédio da Câmara Municipal de Campinas, no valor de R\$405.360,00.

Responsável(is): Rafael Fernando Zimbaldi (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-02-19, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Renata Maria Pestana Pardo Chaib Jorge (OAB/SP nº 173.502), Robert Wallace Anjos Santos (OAB/SP nº 264.612), Samira Cássia dos Santos Nery (OAB/SP nº 372.453), Reginaldo Pedro Moretti (OAB/SP nº 135.443), Marcio Prado Chaib Jorge (OAB/SP nº 173.361), Gerson Augusto Bizestre Orlato (OAB/SP nº 290.379) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

88 TC-024597.989.18-5 (ref. TC-004183.989.14-4)

Recorrente(s): Antonio Carlos de Camargo – Ex-Prefeito do Município de Cotia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Zurich Medical do Brasil EIRELLI,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



objetivando a aquisição de equipamentos odontológicos, no valor de R\$70.500,00.

Responsável(is): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-11-18, que julgou irregulares o pregão presencial e a nota de empenho, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Jose Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085), Kaíque Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Debora Silva Sena (OAB/SP nº 409.030), Marcella Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 411.196), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806), Raphaela Sandrinne Marques Sanches (OAB/SP nº 339.919), Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 17-09-2019.

89 TC-024598.989.18-4 (ref. TC-004187.989.14-0)

Recorrente(s): Antonio Carlos de Camargo – Ex-Prefeito do Município de Cotia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Silvana A. da Silva – Produtos Hospitalares ME, objetivando a aquisição de equipamentos odontológicos, no valor de R\$102.500,00.

Responsável(is): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-11-18, que julgou irregulares o pregão presencial e a nota de empenho, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Jose Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085), Kaíque Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Debora Silva Sena (OAB/SP nº 409.030), Marcella Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 411.196), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806), Raphaela Sandrinne Marques Sanches (OAB/SP nº 339.919), Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 17-09-2019.

90 TC-024599.989.18-3 (ref. TC-000132.989.14-6)

Recorrente(s): Antonio Carlos de Camargo – Ex-Prefeito do Município de Cotia.

Assunto: Representação formulada por Peliserv Equipamentos e Serviços Odonto-Médicos Ltda. - Me, por seu sócio proprietário, Senhor Aparecido Pelisser, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 74/13 e decorrentes contratos entre a Prefeitura Municipal de Cotia e as empresas Zurich Medical do Brasil Eirelli e Silvana A. da Silva – Produtos Hospitalares ME, no exercício de 2013.

Responsável(is): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito à época).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-11-18, que julgou procedente a representação.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Jose Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085), Kaíque Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Debora Silva Sena (OAB/SP nº 409.030), Marcella Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 411.196), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806), Raphaela Sandrinne Marques Sanches (OAB/SP nº 339.919), Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 17-09-2019.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

91 TC-000930.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Smart Comercio de Veículos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito), Eduardo Padilha do Prado Bueno (Secretário de Governo), Luiz Fernando Rodrigues (Secretário de Gestão Pública), Lorena Rodrigues de Oliveira (Secretária de Saúde), Ana Maria Ribeiro (Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social).

Objeto: Aquisição de veículos zero quilômetros pela emenda parlamentar para a Secretaria da Saúde e veículos zero quilômetros para as Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social e Gestão Pública.

.Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-11-18. Valor – R\$341.240,00.

Advogado(s): Edison Pavão Junior (OAB/SP nº 242.307), Joziane de Oliveira (OAB/SP nº 303.747) e Patricia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077).

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

92 TC-005882.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Smart Comercio de Veículos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito), Eduardo Padilha do Prado Bueno (Secretário de Governo), Luiz Fernando Rodrigues (Secretário de Gestão Pública), Lorena Rodrigues de Oliveira (Secretária de Saúde), Ana Maria Ribeiro (Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social).

Objeto: Aquisição de veículos zero quilômetros pela emenda parlamentar para a Secretaria da Saúde e veículos zero quilômetros para as Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social e Gestão Pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



.Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-19.

Advogado(s): Edison Pavão Junior (OAB/SP nº 242.307), Joziane de Oliveira (OAB/SP nº 303.747) e Patricia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077).

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDA.

93 TC-007410.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Smart Comercio de Veículos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Daniel Celeguim de Morais (Prefeito) e Renata Maria de Araujo Celeguim (Secretária de Educação).

Objeto: Aquisição de veículos zero quilômetros pela emenda parlamentar para a Secretaria da Saúde e veículos zero quilômetros para as Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social e Gestão Pública.

.Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 28-12-18.

Advogado(s): Edison Pavão Junior (OAB/SP nº 242.307), Joziane de Oliveira (OAB/SP nº 303.747) e Patricia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077).

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

94 TC-007411.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Smart Comercio de Veículos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Daniel Celeguim de Morais (Prefeito), Lorena Rodrigues de Oliveira (Secretária de Saúde) e Luiz Fernando Rodrigues (Secretário de Gestão Pública).

Objeto: Aquisição de veículos zero quilômetros pela emenda parlamentar para a Secretaria da Saúde e veículos zero quilômetros para as Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social e Gestão Pública.

.Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 15-02-19.

Advogado(s): Edison Pavão Junior (OAB/SP nº 242.307), Joziane de Oliveira (OAB/SP nº 303.747) e Patricia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077).

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

95 TC-005891.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Banco Bradesco S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Rogério Lins Wanderley (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Franz Felipe da Luz (Diretor do Departamento Central de Licitações e Compras), Pedro Sotero de Albuquerque (Secretário Municipal de Finanças), Ivo Gobatto Junior (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos), Jair Anastácio (Presidente da CMTO), Francisco Cordeiro da Luz Filho (Presidente do IPMO) e José Carlos Pedroso (Presidente da FITO).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Prestação de serviços, com exclusividade, de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, aos servidores ativos e inativos, secretários, comissionados, celetistas e estagiários da administração direta do município de Osasco, do Instituto de Previdência do Município de Osasco/IPMO, da Companhia Municipal de Transporte de Osasco/CMTO e da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco FITO, bem como o processamento do pagamento a fornecedores e a concessão de crédito pessoal consignados em folha de pagamento sem exclusividade.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-11-17. Valor – R\$72.000.005,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 07-04-18.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Carolina Pavanelli Marques (OAB/SP nº 396.216), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fabio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e Luiz Henrique de Miranda Regos (OAB/SP nº 344.287).

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. VENCIDO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. DESIGNADA A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES REDATORA DO ACÓRDÃO.

96 TC-007071.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Banco Bradesco S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Franz Felipe da Luz (Diretor do Departamento Central de Licitações e Compras), Pedro Sotero de Albuquerque (Secretário Municipal de Finanças), Ivo Gobatto Junior (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos), Jair Anastácio (Presidente da CMTO) Francisco Cordeiro da Luz Filho (Presidente do IPMO) e José Carlos Pedroso (Presidente da FITO).

Objeto: Prestação de serviços, com exclusividade, de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, aos servidores ativos e inativos, secretários, comissionados, celetistas e estagiários da administração direta do município de Osasco, do Instituto de Previdência do Município de Osasco/IPMO, da Companhia Municipal de Transporte de Osasco/CMTO e da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco FITO, bem como o processamento do pagamento a fornecedores e a concessão de crédito pessoal consignados em folha de pagamento sem exclusividade.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 07-04-18.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Carolina Pavanelli Marques (OAB/SP nº 396.216), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fabio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e Luiz Henrique de Miranda Regos (OAB/SP nº 344.287).

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

97 TC-033477/026/14

Contratante: Câmara Municipal de Guarulhos.

Contratada: Sisvetor Informática Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Soltur (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção dos softwares licenciados para uso da Câmara de Guarulhos.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-09-14. Valor – R\$13.968.000,00.

Advogado(s): Guiliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536) e Thatyana A. Fantini (OAB/SP nº 183.763).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023404/026/15.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

98 TC-005539.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

Contratada: Eteng Engenharia e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivan Cleber Vicensotti (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas urbanizadas ajardinadas, praguejadas e em seu entorno, com destinação final de resíduos e controle digital de serviços executados através de equipes.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-01-17. Valor – R\$235.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-05-17.

Advogado(s): Maria Laurentina Soares (OAB/SP nº 72.984), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471).

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

99 TC-006983.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratada: Eteng Engenharia e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivan Cleber Vicensotti (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas urbanizadas ajardinadas, praguejadas e em seu entorno, com destinação final de resíduos e controle digital de serviços executados através de equipes.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Maria Laurentina Soares (OAB/SP nº 72.984), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471).

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

100 TC-007987.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

Contratada: Eteng Engenharia e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivan Cleber Vicensotti (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas urbanizadas ajardinadas, praguejadas e em seu entorno, com destinação final de resíduos e controle digital de serviços executados através de equipes.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 14-03-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-05-17.

Advogado(s): Maria Laurentina Soares (OAB/SP nº 72.984), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471).

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

101 TC-005802.989.15-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Organização Social: Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita), Rui de Paiva (Secretário Municipal de Saúde) e Crys Angélica Ulrich (Gerente Regional).

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, dos equipamentos destinados à estratégia de saúde da família, incluindo se os núcleos de apoio à saúde da família.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 01-06-15.

Advogado(s): Eliane Santos Barros e Silva (OAB/SP nº 110.664), Katia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), André Leonardo de Carvalho Zaithammer (OAB/PR nº 72.944), Gustavo Henrique Justino de Oliveira (OAB/SP nº 281.607) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

102 TC-009197.989.16-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.
Organização Social: Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita), Paulo dos Santos Fontes Escudero (Secretária Interina Municipal de Saúde) e Nelson Marques Martins (Gerente Regional).
Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, dos equipamentos destinados à estratégia de saúde da família, incluindo se os núcleos de apoio à saúde da família.
Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 29-01-16.
Advogado(s): Eliane Santos Barros e Silva (OAB/SP nº 110.664), Katia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), André Leonardo de Carvalho Zaithammer (OAB/PR nº 72.944), Gustavo Henrique Justino de Oliveira (OAB/SP nº 281.607) e outros.
Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.
Resultado: REGULAR.

103 TC-006569/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Contratada: Strong Technology Comércio e Serviços em Informática Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Moacir de Souza (Secretário Municipal de Educação).
Objeto: Registro de preços para aquisição de solução de projetores multimídia e outros equipamentos, insumos e serviços.
Em Julgamento: Termo de Aditamento de 11-02-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-07-19.
Advogado(s): Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Vanessa Araújo Souza (OAB/SP nº 214.753), Jacob Paschoal Gonçalves da Silva (OAB/SP nº 286.846) e outros.
Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.
Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O RELATÓRIO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

104 TC-004641.989.16-5

Câmara Municipal: Nova Aliança.
Exercício: 2016.
Presidente(s) da Câmara: Sebastião Chaves Ferreira Neto.
Advogado(s): Devair Amador Fernandes (OAB/SP nº 225.227).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

105 TC-004681.989.16-6

Câmara Municipal: Piraju.
Exercício: 2016.
Presidente(s) da Câmara: Carlos Alberto Camargo Lima.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

106 TC-005019.989.16-9

Câmara Municipal: Ubatuba.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Benedito Julião Matheus de Souza e Claudinei Bastos Xavier.

Período(s): (01-01-16 a 10-01-16) e (11-01-16 a 31-12-16)

Advogado(s): Luiz Silvio Moreira Salata (OAB/SP nº 46.845), Luiz Ricardo Madeira Moreira Salata (OAB/SP nº 274.341), Maria Silvia Madeira Moreira Salata (OAB/SP nº 281.440), Carla Sayuri Anzai (OAB/SP nº 359.178) e Lenine Póvoas de Abreu (OAB/MT nº 17.120).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

107 TC-004936.989.16-9

Câmara Municipal: Ferraz de Vasconcelos.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Roberto Antunes de Souza.

Advogado(s): Eber Barrinovo (OAB/SP nº 206.416).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA.

108 TC-005026.989.16-0

Câmara Municipal: Cajamar.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Geraldo Aparecido Lacerda Ferreira.

Advogado(s): Márcia Cristina Nogueira Ciampaglia (OAB/SP nº 162.870).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

109 TC-004545.989.16-2

Câmara Municipal: Guaiçara.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Adriano Maitan.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947) e Fábio Martins Ramos (OAB/SP nº 144.199).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



CONSELHEIRO RELATOR.

110 TC-000761/026/15

Câmara Municipal: Agudos.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Glauco Luis Costa Ton.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Acompanha(m): TC-000761/126/15 e Expediente(s): TC-022916/026/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

111 TC-006614.989.16-8

Prefeitura Municipal: Alvinlândia.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Abigail Cateli Dias.

Advogado(s): Juliano Quito Ferreira (OAB/SP nº 236.399) e Enizio Miranda (OAB/SP nº 334.534).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

112 TC-006274.989.16-9

Prefeitura Municipal: Aguaí.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): José Alexandre Pereira de Araújo.

Advogado(s): Jacqueline Melo de Souza (OAB/SP nº 249.152).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

113 TC-006471.989.16-0

Prefeitura Municipal: Óleo.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Rubens Esteves Roque.

Advogado(s): Pérsia Maria Bughi Freitas (OAB/SP nº 111.646).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

114 TC-006905.989.16-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Prefeitura Municipal: Mairinque.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Ovídio Alexandre Azzini.

Advogado(s): Adelmo Acácio Bellini (OAB/SP nº 98.588), Marina Isabel Queiroz dos Santos (OAB/SP nº 389.714), Guilherme Corona Rodrigues Lima (OAB/SP nº 305.583) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-07-19.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

115 TC-003512/003/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pedreira

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Pedreira ao Serviço de Obras Sociais – SOS, no valor de R\$495.561,46, exercício de 2011.

Responsável(is): Hamilton Bernardes Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-07-17, que julgou parcialmente irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

SDG-1, 10 de setembro de 2019

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL